



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



PORTARIA Nº 265/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Ementa: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA VENERI SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA VENERI SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.734.209, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.248.204-15, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG - 08, matrícula nº 1693-4, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº 686/2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 266/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **CELIA REGINA E SILVA DELMONDES**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 10316-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil – CEI Tia Jandrea, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento do Sr. **JOSÉ ADALBERTO DE ALMEIDA ALVES**, servidor efetivo deste município, matrícula nº 10537-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Vigilante na Escola Municipal Governador Paulo Guerra, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **CLARISCE ROLIM PEIXOTO**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 19178-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Gil Ney Lins de Alencar, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 269/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **EDINALVA JULIA DA SILVA REIS**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 16608-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Pedro Leite, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 270/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.



O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias**, conforme requerimento da Sra. **MARIA LAECIA DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 20214-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Merendeira na Escola Municipal Hormezinda Leonel de Alencar, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias**, conforme requerimento da Sra. **MARIA JUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 19348-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil – CEI Tia Jandreza, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 272/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **MARIA IVONEIDE DO NASCIMENTO**, servidora efetiva deste município, matrícula nº 13846-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal João Otávio do Nascimento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **ROSINEIDE DA SILVA** servidora efetiva deste município, matrícula nº 19356, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Gil Ney Lins de Alencar, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2021.



Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 274/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **MARIA BETANIA DA SILVA** servidora efetiva deste município, matrícula nº 23078-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Osvaldo Cruz, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 275/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento do Sr. **JOSÉ EDIVALDO BORGES SILVA** servidor efetivo deste município, matrícula nº 19267-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Vigia na Escola Municipal Gil Ney Lins de Alencar, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 276/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias**, conforme requerimento da Sra. **RENILDA ANTONIA MORAES REIS** servidora efetiva deste município, matrícula nº 10375-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal São Sebastião, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 277/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **MARINAVE DELIRA DE JESUS CORDEIRO** servidora efetiva deste município, matrícula nº 17957, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Vereador José Azarias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 278/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **EVA MARIA DA SILVA** servidora efetiva deste município, matrícula nº 16713-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Carloto Leonel, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 279/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento do Sr. **NALDO LUIZ CORREIA DO NASCIMENTO** servidor efetivo deste município, matrícula nº 12068-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar Administrativo na Escola Municipal Pedro Leite, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 280/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento da Sra. **CÍCERA ELENILDE DA SILVA SOUSA** servidora efetiva deste município, matrícula nº 20818-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola São Sebastião, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 281/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento do Sr. **JOSÉ DEUZÉLIO CAETANO DE CARVALHO** servidor efetivo deste município, matrícula nº 10251-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Serviços como Vigilante no Parque Municipal, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 282/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme requerimento do Sr. **EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS** servidor efetivo deste município, matrícula nº 17973-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Serviços como Ajudante de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



PORTARIA Nº 283/2021/GP, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. art. 70, inciso, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias**, conforme requerimento da Sra. **MARINALVA NOVAES DE LIMA** servidora efetiva deste município, matrícula nº 2076-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Agente Comunitário no Centro II, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.037 DE 11 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, A FIRMAR ACORDOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRAMITAM SOBRE PRECATÓRIOS DO FUNDEF, CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.057/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Trindade autorizado a firmar acordo nos processos judiciais relacionados ao extinto FUNDEF, visando o pagamento do quadro de ativos, inativos e pensionistas do município, (parágrafo único do art. 8º da Lei Federal 14.057/20), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor remanescente do precatório judicial.

§ 1º A eventual necessidade de formalização de acordo entre o Município de Trindade e a AGU – Advocacia Geral da União acerca da liberação imediata dos recursos do FUNDEF já depositados em conta bancária será precedida, obrigatoriamente, de aceite/ratificação pela comissão da categoria, por meio de decisão da maioria dos seus filiados.



§ 2º A liberação dos valores para os professores depende, também, de decisão judicial que desconstitua ou declare inconstitucionais os acórdãos do TCU que não reconhecem a subvinculação dos recursos dos precatórios do FUNDEF, bem como impende o pagamento de 60% dos valores aos professores na forma de abono.

Art. 2º O pagamento do valor destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino, será realizado na forma de abono e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela comissão da categoria em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como marco inicial, de 1998 à 2004.

§ 1º O pagamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada professor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§ 2º Entende-se por professores beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado pelos profissionais do magistério, devendo haver a respectiva comprovação:

- a) estatutários do quadro efetivo, independente do período de investidura no cargo, (com exceção do período referente à licença sem vencimento e/ou exoneração do vínculo efetivo).
- b) aposentados e pensionistas, desde que tenham se aposentado ou passado a pensionista durante o período da ação, qual seja, o ano de 1998 à 2004, tendo como período limite, a data de publicação de sua portaria.
- c) farão jus ao recebimento do rateio previsto no *caput* deste artigo os profissionais efetivos da educação dos Grupos Ocupacionais:

I – Grupo Magistério: Professores de Cargo de Nível Superior: Ensino Fundamental da 1ª à 4ª séries, 5ª à 8ª séries, Ensino Médio e Educação Infantil e de Cargo de Nível Médio: Professores do Ensino Fundamental da 1ª à 4ª séries e Educação Infantil;

II – Grupo Apoio Técnico Científico: Cargos de Nível Superior: Psicólogo, Orientador Educacional e Bibliotecário;

III – Grupo Apoio Administrativo: Cargos de Nível Médio: Assistente Administrativo, conforme trata o art. 8º da Lei Municipal nº 502/97 – Lei do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Trindade-PE.

§ 4º O valor recebido por cada professor será calculado de acordo com o tempo de serviço no período previsto neste artigo, sendo aplicada proporcionalidade correspondente à quantidade de meses trabalhados, a partir de janeiro de 1998 à dezembro de 2004.

Art. 3º É vedado ao município utilizar dos recursos do precatório para arcar com o pagamento de honorários advocatícios oriundos dos processos judiciais de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Após homologação judicial do acordo, regulamentado por esta Lei deverá ser diligenciada a extinção, com julgamento do mérito, dos feitos com objetos semelhantes, inclusive eventuais recursos interpostos antes ou depois da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5º Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei no 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



Art. 6º O ajuste tratado nesta Lei é celebrado por discricionariedade da Administração Pública Municipal e não enseja reconhecimento automático do direito pleiteado nos processos judiciais mencionados nos artigos 1º e 4º e nos que poderão, eventualmente, ser ajuizados.

Art. 7º A fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magistério da educação básica será feita por meio de uma comissão paritária composta de 06 membros, sendo 02 indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02 indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e 02 indicados pela comissão que representa a categoria beneficiada.

§ 1º A comissão deverá encaminhar para publicação em meio oficial e no site da prefeitura de Trindade a Lista de professores beneficiados e os valores que cada um irá receber.

§ 2º A lista mencionada no parágrafo anterior deverá ser encaminhada para o Ministério Público de Pernambuco e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º Os recursos referentes aos 40% do FUNDEF do precatório deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme plano de ação a ser elaborado e apresentado pelo Poder Executivo Municipal, vedada a utilização das verbas para qualquer outra finalidade.

Art. 9º Eventuais omissões à regulamentação da presente lei deverão ser sanadas mediante decreto do Poder Executivo, desde que nos limites estabelecidos, não podendo haver qualquer alteração dos valores de rateio previstos nesta lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 11 DE MAIO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.038 DE 12 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 13 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual do vencimento dos funcionários públicos comissionados, conforme artigo 37, incisos X e XIII, artigo 39 §1º da Constituição Federal, no percentual de 116,99% (cento e dezesseis virgula noventa e nove por cento) sobre os níveis vigentes, respeitados os ditames constantes da Lei Complementar nº 173, especialmente o que consta no artigo 7º.

Art. 2º - A revisão, na forma do artigo 1º, desta Lei, se dá da maneira demonstrada no anexo I desta Lei, à abranger os anos em que o Poder Executivo não realizou qualquer tipo de reajuste.

Art. 3º - A atualização do reajuste salarial que será concedido aos funcionários público comissionados fica vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA ou ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o que se demonstrar à maior, e deverá ser regulamentada por Lei do Poder Executivo Municipal, anualmente sempre no mês de janeiro.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei tem efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 12 DE MAIO 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS	SIMB.	QUANT.	REMUNERAÇÃO
CHEFE DO DEP. DO CONTROLE INTERNO	CDCI	01	R\$ 3.254,85
ASSESSOR TEC. DE SERVIÇOS DE AUDITORIA	ATSAI	01	R\$ 2.169,90
ASSESSOR TEC. DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	ATSOM	01	R\$ 2.169,90



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

ANEXO II

ANO	INDICE (%)	
2021	5,53	1,0553
2020	5,4473	1,054473
2019	4,4816	1,044816
2018	3,434	1,03434
2017	2,06	1,0206
2016	6,57	1,0657
2015	11,27	1,1127
2104	6,22	1,622
2013	5,56	1,0556
2012	6,2	1,062
2011	6,08	1,0608
2010	6,47	1,0647
2009	4,11	1,0411
2008	6,48	1,0648
TOTAL	116,99	

ANEXO III

CARGOS	INPC ACUMULADO (%)	SÁLARIO	ATUALIZAÇÃO	QUANT.
CHEFE DO DEP. DO CONTROLE INTERNO	116,99	R\$ 1.300,00	R\$ 3.254,85	01
ASSESSOR TEC. DE SERVIÇOS DE AUDITORIA	116,99	R\$ 1.000,00	R\$ 2.169,90	01
ASSESSOR TEC. DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	116,99	R\$ 1.000,00	R\$ 2.169,90	01



LEI MUNICIPAL Nº 1.039 DE 12 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 719 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual do vencimento dos funcionários públicos comissionados, conforme artigo 37, incisos X e XIII, artigo 39 §1º da Constituição Federal, no percentual de 116,99% (cento e dezesseis virgula noventa e nove por cento) sobre os níveis vigentes, respeitados os ditames constantes da Lei Complementar nº 173, especialmente o que consta no artigo 7º.

Art. 2º - A revisão, na forma do artigo 1º, desta Lei, se dá da maneira demonstrada no anexo I desta Lei, à abranger os anos em que o Poder Executivo não realizou qualquer tipo de reajuste.

Art. 3º - A atualização do reajuste salarial que será concedido aos funcionários público comissionados fica vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA ou ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o que se demonstrar à maior, e deverá ser regulamentada por Lei do Poder Executivo Municipal, anualmente sempre no mês de janeiro.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei tem efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 12 DE MAIO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS	SIMB.	QUANT.	REMUNERAÇÃO
--------	-------	--------	-------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 029, terça-feira, 25 de maio de 2021.



ASSESSOR EM GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	AGC	01	R\$ 3.905,82
ASSESSOR TECNICO EM CONTABILIDADE	ATC	02	R\$ 3.905,82

ANEXO II

ANO	INDICE (%)	
2021	5,53	1,0553
2020	5,4473	1,054473
2019	4,4816	1,044816
2018	3,434	1,03434
2017	2,06	1,0206
2016	6,57	1,0657
2015	11,27	1,1127
2104	6,22	1,622
2013	5,56	1,0556
2012	6,2	1,062
2011	6,08	1,0608
2010	6,47	1,0647
2009	4,11	1,0411
2008	6,48	1,0648
TOTAL	116,99	

ANEXO III

CARGOS	INPC ACUMULADO (%)	SÁLARIO	ATUALIZAÇÃO	QUANT.
ASSESSOR EM GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	116,99	R\$ 1.800,00	R\$ 3.905,82	01
ASSESSOR TECNICO EM CONTABILIDADE	116,99	R\$ 1.800,00	R\$ 3.905,82	02